



Camara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO-LEGISLATIVO Nº 01/83-

(art.38 e § 1º da L.O.M.)

(DISPÕE DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL).

JOSÉ MORANDIN, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 27 de janeiro de 1983, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Fica fixado os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Meridiano, como segue:

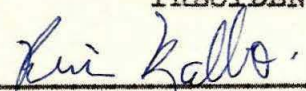
- a)-subsídios, mensais, correspondentes a 06 (seis) salários-mínimos regional.
- b)-Verba de Representação, mensais, correspondentes a 04(quatro) salários mínimo s regionala

Artigo 2º - Tanto os subsídios como a verba de representação, ficam automaticamente corrigidos, toda vez que ocorrer reajuste no salário-mínimo regional.

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor - em 1º de fevereiro de 1983.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1983.


José Morandin
PRESIDENTE


Rui Balbo
1º Secretário


Deraldo de Amorim Bonfim
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, com arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Responsável p/serviços da Secretaria